



Unidade Regional de Mogi Guaçu

UR-19



TC-7169/989/22

Fls. 1

PROCESSO : 7169/989/22
INTERESSADO : AMPARO
ASSUNTO : I Fiscalização Ordenada 2022 - Resíduos Sólidos
RESPONSÁVEL : Carlos Alberto Martins
CPF : 217.166.038-46

Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no dia 10 de março, a I Fiscalização Ordenada de 2022, com intuito de verificar o cumprimento, pelos municípios paulistas, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- O Município não instituiu a cobrança de taxa ou tarifa decorrente da prestação de serviços de limpeza urbana de manejo de resíduos sólidos, em desconformidade ao art. 35 da Lei 11.445/07;
- A prefeitura não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;

- Não há publicidade da programação da coleta seletiva, prejudicando a participação da sociedade no processo;
- Os resíduos da Construção Civil não são depositados no Aterro de Resíduos da Construção Civil, em desconformidade à Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- O Município não possui registro/controle acerca dos percentuais de coleta seletiva realizada;
- Não foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- Os resíduos sólidos (lodos) gerados na Estação de Tratamento de Água (ETAs) são depositados indevidamente em corpos hídricos;
- Não há publicidade da programação da coleta de lixo doméstico, prejudicando a participação da sociedade no processo;
- O Município não regulamentou o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Antes de aterrar o lixo, o Município não realiza algum tipo de processamento de resíduo;
- Foi verificada a seguinte irregularidade na área de triagem/transbordo: Presença de animais;
- Os esgotos gerados no Município não são destinados em sua totalidade à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que o Órgão Público foi eletronicamente cientificado de que o



TC-7169/989/22

Fls. 3



Unidade Regional de Mogi Guaçu

UR-19

relatório de Fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

UR-19, em 15 de Março de 2022.

Vanderlei Marçola

Diretor Técnico de Divisão